

## **RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 145 de 04 de abril de 2024.**

### **“Dispõe sobre projeto de Educação Ambiental do Subcomitê da Lagoa Rodrigues de Freitas”.**

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG, criado através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições; e

Considerando que de acordo com o artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

Considerando que o inciso I do artigo 49 da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, dispõe que a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI) relativos aos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados na região ou na bacia hidrográfica em que foram gerados;

Considerando que o inciso II, do artigo 4º, da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, descreve que um dos princípios básicos da educação ambiental é a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

Considerando que o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, descreve que um dos princípios básicos da educação ambiental é a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

Considerando que o inciso II, do artigo 3º, da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, define que uma das diretrizes básicas para a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos é a adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País;

R. São José, 40, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ - Cep: 20010-020

Tel: (21) 97374-3674

E-mail: [cbhbaiadeguanabara@gmail.com](mailto:cbhbaiadeguanabara@gmail.com)

Sítio: [www.comitêbaiadeguanabara.org.br](http://www.comitêbaiadeguanabara.org.br)

Documento assinado eletronicamente por: **Adriana de Lima Bocaiuva**

A autenticidade deste documento protocolo **DC24C6-28052024**, pode ser verificada no site <http://sigad.agevap.org.br/agedoce/assinatura/#/consulta?protocolo=DC24C6-28052024>



Considerando o inciso IV, do artigo 3º, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, define como um dos objetivos da Política Estadual de recursos hídricos a necessidade de promover a articulação entre União, Estados vizinhos, usuários e sociedade civil organizada, visando à integração de esforços para soluções de proteção, conservação e recuperação dos corpos de água; Considerando que o artigo 52º, da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, retrata que os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

Considerando as Orientações do Sistema Nacional de Recursos Hídricos para a Educação Ambiental, notadamente as Resoluções nº 5, 98 e 156 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e os pressupostos dos Encontros Formativos Nacionais de Educação Ambiental e Gestão de Águas da Agência Nacional de Água;

Considerando a Res. CBH-BG nº 142, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação a Programação Anual de Atividades e Desembolsos do CBHBG para o ano de 2024;

Considerando a Ata da Reunião do Plenário do Subcomitê do Sistema Lagunar da Lagoa Rodrigo de Freitas de 2 de fevereiro de 2024.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos financeiros no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dos recursos financeiros da subconta do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e Sistemas Lagunares Maricá-Guarapina e Jacarepaguá do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI) para Projeto de Educação Ambiental a ser desenvolvido no âmbito do território do Subcomitê do Sistema Lagunar da Lagoa Rodrigo de Freitas abordando o seguinte contexto: Projeto de Educação Ambiental que estimule o interesse de estudantes do ensino médio sobre a qualidade dos recursos hídricos, a partir do trabalho sobre a questão do pertencimento e do cuidado com os recursos hídricos, em sinergia com os outros projetos e programas promovidos pelo

R. São José, 40, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ - Cep: 20010-020

Tel: (21) 97374-3674

E-mail: [cbhbaiadeguanabara@gmail.com](mailto:cbhbaiadeguanabara@gmail.com)

Sítio: [www.comitebaiaedeguanabara.org.br](http://www.comitebaiaedeguanabara.org.br)

Documento assinado eletronicamente por: **Adriana de Lima Bocaiuva**

A autenticidade deste documento protocolo **DC24C6-28052024**, pode ser verificada no site <http://sigad.agevap.org.br/agedoce/assinatura/#/consulta?protocolo=DC24C6-28052024>



Subcomitê do Sistema Lagunar da Lagoa Rodrigo de Freitas, com destaque para o programa de monitoramento da qualidade da água do CBH-BG em curso, e sobre o início dos debates sobre enquadramento de cursos hídricos da sub-região. Os quatro objetivos principais do Projeto de Educação Ambiental serão: retratar os rios como ecossistemas vivos e dinâmicos que são; destacar a importância da gestão dos recursos hídricos e da atuação do Subcomitê do Sistema Lagunar da Lagoa Rodrigo de Freitas como estratégia para despertar e fortalecer o sentimento de pertencimento da população local para com o território e os recursos hídricos, especialmente por se tratar de rios que cortam o ambiente urbano; fornecer noção sobre o processo de enquadramento de cursos d'água e sobre a necessidade de produção, interpretação e divulgação de dados relativos à qualidade e quantidade da água dos rios, e buscar o protagonismo dos estudantes na defesa da gestão hídrica da região.

Art. 2º O projeto será desenvolvido a partir de parceria entre o Subcomitê do Sistema Lagunar da Lagoa Rodrigo de Freitas [ou CBH -BG] e a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio de Janeiro/RJ, 04 de abril 2024.

ADRIANA DE LIMA BOCAIUVA

**Presidente do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos  
Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá**

R. São José, 40, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ - Cep: 20010-020

Tel: (21) 97374-3674

E-mail: [cbhbaiadeguanabara@gmail.com](mailto:cbhbaiadeguanabara@gmail.com)

Sito: [www.comitebaiadeguanabara.org.br](http://www.comitebaiadeguanabara.org.br)

Documento assinado eletronicamente por: **Adriana de Lima Bocaiuva**

A autenticidade deste documento protocolo **DC24C6-28052024**, pode ser verificada no site <http://sigad.agevap.org.br/agedoce/assinatura/#/consulta?protocolo=DC24C6-28052024>

